



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**Institui o Programa de Educação Ambiental
nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de
Dois Córregos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Córregos, o Programa de Educação Ambiental, com o objetivo de promover a conscientização, o conhecimento e a prática de ações sustentáveis junto aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º O Programa terá caráter educativo e de conscientização, podendo ser desenvolvido de forma transversal, interdisciplinar e contínua, contemplando, entre outros, os seguintes temas:

- I - uso racional da água e da energia;
- II - preservação de áreas verdes, rios, nascentes e mananciais;
- III - coleta seletiva, reciclagem e redução de resíduos sólidos;
- IV - combate ao desperdício de alimentos;
- V - proteção da fauna e da flora;
- VI - incentivo à arborização e hortas comunitárias e escolares;
- VII - mudanças climáticas e sustentabilidade.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

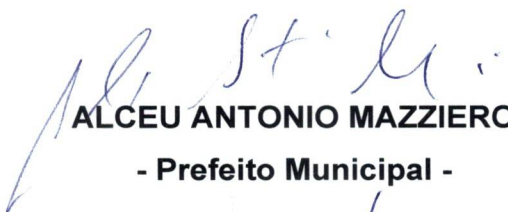
VIII - fomentar a criação de programas e projetos que ampliem a qualidade de vida da população com deficiência.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

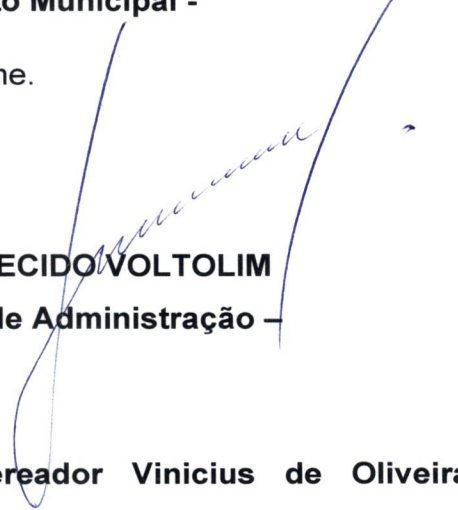
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

**Projeto de lei de autoria do Vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves
(REPUBLICANOS).**